LEI Nº. 4220, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum que menciona, autoriza doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como sendo a parte da Rua José Cirilo, que nunca foi utilizada como via pública, no bairro São Luiz, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Dercy Alves Praça numa distância de 12,00m; lateral direita com o Patronato São Luiz numa distância de 26,50m; e lateral esquerda com o lote 05 da quadra 10 numa distância de 23,60m, perfazendo uma área de 141,60m^2.

Art. 2° Fica o Município de Formiga autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, desafetado no artigo 1° desta Lei, ao Sr. Marco Aurélio Faria, inscrito no CPF sob n° 048.897.106-39 e Paula Resende da Silveira, inscrita no CPF sob n° 051.404.386-58.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de setembro de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete